

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO CNPJ nº 15.255.243/0001-48

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA - PA, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1° c/c Artigo 13, inciso III, da Lei Federal de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade competição, de emII - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza com profissionais singular, ou empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação jurídico do escritório pela CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA prescinde de licitação, como permite o art. 13, da Lei n° 8.666/93, e quanto à notória especialização a que se refere o art. 25, inciso II, §1°, da mesma Lei, não há critérios objetivos



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO CNPJ nº 15.255.243/0001-48

que permitam discriminar este ou aquele profissional, conforme também regulamenta o PREJULGADO DE TESE N $^\circ$ 011 de 15 de maio de 2014 , RESOLUÇÃO 11495-2014 TCM, daí que se deve contentar com os critérios de escolha do Legislativo, que, como representante legal desta Câmara, está no direito de fazê-la, segundo seu poder discricionário. Portanto, não se pode confundir notória especialização com notórios especialistas, como não se pode olvidar que somente ao Presidente da Câmara Municipal incumbe julgar se a escolha recaiu sobre a empresa apta.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor do escritório FERNANDO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 25.346.287/0001-37, em decorrência da mesma possuir uma vasta experiência no mercado e já prestando os serviços de forma satisfatória e com resultados positivos para outros clientes que o indicaram, além de ser da confiança da presidente da Câmara, dando assim segurança para a prestação dos serviços, e com notória especialização. O preço ofertado esta conivente com o valor praticado no mercado, conforme média de preços praticados em outros municípios para serviços da mesma natureza. Constata-se que é a empresa é especializada no ramo objeto deste processo e possui em seu profissionais funcional capacitados para satisfação e qualidade os serviços que atendem a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, parágrafo 1°, c/c Artigo 13, Inciso III, da Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal acordado entre o Presidente da Câmara e o responsável pela empresa pela Prestação dos Serviços foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA - PA. Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024:

Órgão: Câmara de Vereadores de Cachoeira do Arari/PA;

Funcional Programática: 2.16.21.27.122.0007;

Projeto/Atividade: 0201.01.031.0001.2.001 - Manutenção da

Câmara Municipal de Cachoeira do Arari/PA

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI - PARÁ PALÁCIO LEGISLATIVO CNPJ nº 15.255.243/0001-48

Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de

impostos

Valor Orçado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me; Diante do exporto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, FRANK DE FRANÇA VIEIRA, Presidente da Comissão de Licitação do **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI-PA/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso II, e Parágrafo 1°, c/c Artigo 13 Inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **FERNANDO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 25.346.287/0001-37**, como contratada.

Cachoeira do Arari-PA, 21 de dezembro de 2023.

FRANK DE FRANÇA VIEIRA
Agente Administrativo - Presidente da CPL
MATRICULA 000059

CENTRO-CEP: 68840-000